

**LEI N.º 1448/2008**

**Aprova o Loteamento Fávero, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento do parcelamento das Chácaras n.ºs 77-A e 78-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade do Senhor Antonio Albino Fávero, com a denominação de "**FÁVERO**", localizado no Bairro São Francisco Xavier, neste Município, com 05 (cinco) Quadras, 29 (vinte e nove) lotes, arruamento, perfazendo uma área de 18.575,20 m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco metros e vinte décímetros quadrados), assim distribuídos:

<b>QUADRA N° 1</b>	
Lote n° 01	374,97 m <sup>2</sup>
Lote n° 02	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 03	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 04	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 05	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 06	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 07	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 08	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 09	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 10	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 11	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 12	499,50 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>4.474,47 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA N° 2</b>	
Lote n° 01	360,32 m <sup>2</sup>
Lote n° 02	390,88 m <sup>2</sup>
Lote n° 03	480,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 04	399,90 m <sup>2</sup>
Lote n° 05	474,77 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>2.105,87 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA N° 3</b>	
Lote n° 01	480,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 02	390,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 03	390,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 04	480,00 m <sup>2</sup>
Lote n° 05	391,49 m <sup>2</sup>
Lote n° 06	391,49 m <sup>2</sup>
Lote n° 07	470,58 m <sup>2</sup>
Lote n° 08	470,38 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>3.463,94 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 4</b>	
Lote nº 01	820,20 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>820,20 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 5</b>	
Lote nº 01	485,33 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	482,27 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	377,89 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>1.345,49 m<sup>2</sup></b>

<b>Área de ruas</b>	<b>6.365,23 m<sup>2</sup></b>
<b>Área total dos lotes</b>	<b>12.209,97 m<sup>2</sup></b>
<b>Área total do parcelamento</b>	<b>18.575,20 m<sup>2</sup></b>

**Parágrafo único** - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na **Lei do Plano Diretor nº 1311/2007**.

**Art. 2º.** A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º.** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de **6.365,23 m<sup>2</sup>**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

**Art. 4º.** O Município de Dois Vizinhos fica autorizado a receber como compensação e incorporar ao Patrimônio Público do Município o remanescente da Chácara n.º 77, com área de 8.751,04 m<sup>2</sup> e Chácara n.º 78, com área de 4.373,76 m<sup>2</sup> do Patrimônio Dois Vizinhos, as quais serão incorporadas ao Parque Ecológico Jirau Alto.

**Art. 5º.** O Município de Dois Vizinhos reserva como caução da execução das obras de infra-estrutura, nos termos da Lei Municipal n.º 688/95, os seguintes Lotes do referido Loteamento: Lotes n.ºs 01, 02 e 03, da Quadra n.º 01.

**Art. 6º.** Revoga-se a Lei n.º 1426/2008.

**Art. 7º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**